



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.443/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Publicado

em 20 / 01 / 2023

Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Poder legislativo do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica fixado em **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**, como valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, que compõe a classe 01 do anexo III da Lei 688/2010.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder legislativo.

**Art. 3º.** Fica autorizado o pagamento proporcional da diferença salarial e seus reflexos, a ser apurada pela Divisão de Orçamento e Finanças, referente ao mês de janeiro de 2023, através de folha complementar.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal